



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RESPOSTA AO SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo Administrativo nº: 228/2026

Pregão eletrônico nº: 90006/2026

Objeto: contratação de prestação de serviços de seguro veicular.

Solicitante: Arlete Gomes

Em análise ao questionamento, esclarece-se que os veículos integrantes da frota possuem cobertura securitária contratada pela Administração, embora com prazo de vigência/cobertura expirado, constando nas respectivas apólices os valores referenciais utilizados para fins de cobertura patrimonial dos bens segurados.

Nesse contexto, para o veículo que não possui cotação específica na Tabela FIPE, que é o veículo descrito no item 03 do Termo de Referência, deverá ser observado, para fins de formulação das propostas, o valor referencial constante na última apólice de seguro contratado para o referido veículo por esta Casa Legislativa, correspondente a de R\$ 2.290.500,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil e quinhentos reais).

Em relação ao item 04 do Termo de Referência, em consulta realizada ao site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIP (<https://veiculos.fipe.org.br/>), é possível constar que há referência para veículos com características similares ao indicado, motivo pelo qual o valor de referência utilizado será o de 100% da tabela FIPE, conforme previsto no edital.

Tal parâmetro possui natureza meramente referencial e objetiva assegurar uniformidade na elaboração das propostas, preservação da isonomia entre as licitantes e adequada compreensão das condições da contratação, considerando tratar-se de valor previamente utilizado em contratação securitária anterior da própria Administração.

Em relação ao questionamento se será contratada Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), esclarecemos que sim, conforme subitens 3.3; 3.3.1; 3.3.2; 3.3.3; 3.3.3.1 e 3.3.3.2 do Anexo I – Termo de Referência.

Em relação às demais dúvidas, atentar para as previsões exclusivamente expressas no Instrumento Convocatório.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Por fim, em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, o presente esclarecimento será disponibilizado a todos os interessados pelos mesmos meios de divulgação do edital.

João Pessoa/PB, 07 de maio de 2026.

José Elifábio Alves de Oliveira

Pregoeiro

Mat. 290.106-4